

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

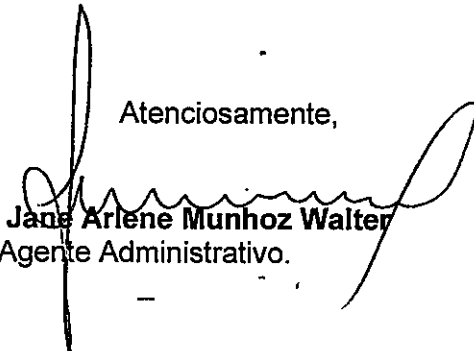
Para: Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Sistemas Administrativos


Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 51/2024	Resultado

Atenciosamente,

Jane Arlene Munhoz Walter
Agente Administrativo.

Santa Maria, 25 de março de 2024.

Patricia de Lima Machado
Membro da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração
Recebi em: 26/03/24
Hora:
Por:
Matrícula: 6048

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 26 de 03 de 24
Servidor:
Matrícula: 6068

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 51/2024
OBJETO:	Execução do Projeto "Equipando a sala de informática e a cozinha"
ENTIDADE:	Sociedade Espírita Estudo e Caridade – Lar de Joaquina, CNPJ nº. 95.613.659/0001-20.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) em parcela única para o período de 06 (seis) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	<p>1- JUSTIFICATIVA</p> <p>O projeto "Equipando a sala de informática e cozinha" é de extrema importância para a Instituição, uma vez que esses ambientes são mantidos pela Sociedade Espírita Estudo e Caridade (SEEC) - Lar de Joaquina, através de recursos recebidos do quadro de associados da SEEC, de convênios com o poder público municipal e estadual, de parcerias, de patrocínios, de eventos beneficentes como chás e risotos, das vendas da Livraria Espírita e do brechó, além de doações de pessoas físicas e jurídicas.</p> <p>Hoje, o Lar de Joaquina recebe 120 crianças, de diversos bairros da cidade, que são atendidos pelo Departamento de Educação e do Centro de Assistência Social Lar de Joaquina.</p> <p>No âmbito educacional, a Escola de Ensino Fundamental Joaquina Carvalho, responsável pela Educação formal, e no Centro de Assistência Social Lar de Joaquina, turno a tarde, responsável pela execução de várias atividades, através de Projetos e Oficinas para as crianças e seus familiares, como aulas de Violão, Percussão, Artes, Atividade Lúdica, Teatro, Informática, Jiu-jitsu, Hora do Conto e Assistência aos pais.</p> <p>As famílias são atendidas através do Projeto Valorização da Vida, com palestras informativas com o objetivo de auxiliar no resgate da cidadania. Todas as atividades são oferecidas gratuitamente aos alunos, as crianças e seus familiares, com a colaboração de empregados, estagiários e voluntários da Instituição.</p>

Com a aquisição de mais computadores, possibilitará que mais crianças tenham acesso as aulas de informática e as atividades que têm necessidade de uso dos mesmos, o acesso a esses equipamentos trará diversos benefícios para o desenvolvimento das crianças como, coordenação motora, atenção e concentração, familiarização com o equipamento e softwares, entre outros.

Por isso, para execução do projeto, a Sociedade Espírita Estudo e Caridade Lar de Joaquina, foi beneficiada com a Emenda Impositiva nº 292, de autoria do Vereador Getúlio Jorge de Vargas, e a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do artigo 29, primeira parte e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que seguem:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quanto o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março

	<p>de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)</p> <p>Dessa forma, considera-se relevante o objeto do Plano de Trabalho do projeto "Equipando a sala de informática e cozinha".</p> <p>Outrossim, vale ressaltar que a instituição possui prestações de contas em processo de análise, ou aguardando para ser analisada. No entanto, até o presente momento, não há rejeição de contas referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão.</p> <p>Por fim, encaminhamos o presente Termo de Referência, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública um Termo de Fomento, sendo um caso de excepcionalidade.</p> <p style="text-align: center;">2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</p> <p>Contribuir na atualização dos conhecimentos das crianças e na adaptação às novas ferramentas que surgem no mercado, proporcionando equipamentos que melhorem o espaço e a preparação das refeições ofertadas as crianças, computadores para as salas de informática, de forma a contribuir com sua modernização. Equipar a cozinha, melhorando significativamente o atendimento as crianças.</p>
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	Conforme ao disposto no art.29 e 31 da Lei n.º 13.019/2014, a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público 51/2024 para a Sociedade Espírita Estudo e Caridade – Lar de Joaquina , visto que a mesma foi beneficiada com a Emenda Impositiva nº 292, de autoria do Vereador Getúlio Jorge de Vargas.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Caput do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.